# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

PORTARIA Nº-13

ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES

A Mesa da Câmara Municipal de Varginha, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar Federal nº-25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar Federal nº-36, de 13 de novembro de 1979,

R E S O L V E:

Art 1º - O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Varginha passa a ser de Cr$136 000,00 sendo Cr$54 000,00 parte fixa e Cr$82 000,00 parte variável.

§ 1º - A falta do Vereador à reunião ordinária importará em desconto de Cr$20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros)

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto, bem como quando o Vereador estiver a serviço da Câmara ou da Prefeitura Municipal, desde que esteja devidamente autorizado.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias e extraordinárias e à efetiva participação nas votações.

Art. 4º - Fica instituída uma verba de representação para o Presidente da Câmara Municipal, que será paga na base de 20% (vinte por cento) do valor do subsídio mensal fixada para o Vereador.

Art 5º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38, nº-III, da Lei Complementar nº-3, perderá o direito à remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Presente Portaria, correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Continuação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 12 de Janeiro de 1983

DR. MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PRESIDENTE

DR. JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO FIGUEIREDO DE CARVALHO
SECRETÁRIO